



## CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIÁS - CRA-GO

### RESOLUÇÃO CRA-GO Nº 001/2022

**ASSUNTO:** Definir a figura do Representante Institucional e aprovar o Regulamento da Representação Institucional.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIÁS** no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº. 4.769 de 09 de setembro de 1965 e o regulamento aprovado pelo Decreto nº. 61.934 de 22 de dezembro de 1967;

**CONSIDERANDO** a necessidade de representações deste Conselho em cidades que estão fora da Região Metropolitana;

**CONSIDERANDO** que grande parte dos atendimentos aos registrados pode ser feito online por meio do site do Conselho e recursos eletrônicos de comunicação;

**CONSIDERANDO** a decisão tomada na 1ª reunião Plenária, realizada no dia 24 de janeiro de 2022.

### RESOLVE

**Art. 1º** - Definir a figura do Representante Institucional do CRA-GO para atuarem em cidades que estão fora da Região Metropolitana de Goiânia e que não possuem sede física, com ações de apoio as atividades do Conselho na orientação e fiscalização do exercício das profissões da Administração.

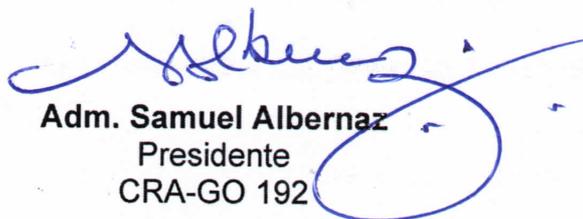
**Art. 2º** - Aprovar o Regulamento da Representação Institucional anexo que tem por objetivo estabelecer normas para escolha, designação e competências das partes.

**Art. 3º** - A função de Representante será de natureza meramente honorífica e considerada serviço público relevante.

**Art. 4º** - Esta Resolução Normativa tem vigência a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

**Dê-se Ciência e Cumpra-se.**

Gabinete da Presidência do Conselho Regional de Administração de Goiás, em Goiânia, aos 24 dias do mês de janeiro de 2022.

  
**Adm. Samuel Albernaz**  
Presidente  
CRA-GO 192